



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 02/2013 – Registro de Preços

Edital nº 02/2013

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Quinze de Novembro nº 563, conjuntos 305 e 306, torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de Medicamentos (112 itens), para 21 Municípios consorciados, por meio do site <www.cidadecompras.com.br>**.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 7h50min. do dia 12/12/2013 e a sessão pública de lances terá início às 8h.00min.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites <consorcio.azonasul.org.br> e <www.cidadecompras.com.br>

Maiores informações pelo e-mail <consorcio@azonasul.org.br>.

Pelotas, 29 de novembro de 2013.

Rui Valdir Otto Brizolara

Presidente do Consórcio



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – Copes

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Quinze de Novembro nº 563, conjuntos 305 e 306, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, por meio do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.cidadecompras.com.br no dia **12 de dezembro de 2013**, com início às **08h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 07h50min da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Rua Quinze de Novembro nº 563, conjuntos 305/306, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <consorcio.azonasul.org.br> ou <www.cidadecompras.com.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: <consorcio@azonasul.org.br>.



2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Amaral Ferrador
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição de medicamentos pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.



3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.cidadecompras.com.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) De servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.cidadecompras.com.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de quatro casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;



5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por um ano, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Prefeitura do Município de Morro Redondo - RS, localizada na Av. dos Pinhais, nº 53. Contato pelo telefone (53) 32240120 – 32240210 ou 81154948

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **item**.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item: será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por item** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Quinze de Novembro nº 563, conjuntos 305 e 306 –
Pelotas, RS
CEP Nº 96015 - 000
(A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ



7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;



- b) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- c) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e número de inscrição do respectivo profissional;
- d) Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde; (Não será aceito sob hipótese alguma o **“Protocolo” do Registro do medicamento**).
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Secretaria do Ministério da Saúde, dos produtos ofertados; se a empresa não é titular do registro de medicamento no Ministério da Saúde, deverá exibir o referido certificado do fabricante, **devidamente identificado em relação ao item que se refere** (Não será aceito sob hipótese alguma o **“Protocolo” do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**).

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprido o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.



13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1– Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

13.2 – Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

13.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

14.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

14.7 – Apresentar, a cada entrega o(s) Certificado(s) de Boas Práticas e Fabricação e Controle “pro linha” de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Quanto aos medicamentos isentos do referido registro, deve apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.



16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

17 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

17.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

17.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

17.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

17.4 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

17.5 - As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

17.6 - O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.7 - O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

17.8 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

17.9 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

18.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

19.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso,



indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

19.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 29 de novembro de 2013.

Rui Valdir Otto Brizolara

Presidente do Consórcio



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

ANEXO I

Termo de Referência

Medicamentos objeto do Pregão – Especificações.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MEDICAMENTO EM ORDEM ALFABETICA (DCB)	VALOR UNIT. (R\$)
1	15.000	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/5ML	3,0000
2	15.000	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML	3,0000
3	700.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	0,0100
4	846.600	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, 400 MG	0,2000
5	200.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG	0,0200
6	40.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG	0,0100
7	50.000	COMPRIMIDO	ALPROZOLAM 0,5MG	0,0100
8	40.000	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML	0,0500
9	35.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	0,0100
10	600.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	0,0100



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

11	738.100	FRASCO	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	1,1000
12	300.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	0,0100
13	110.000	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG	3,0000
14	50.000	FRASCO	BECLOMETASONA 50MCG NASAL (BECLOSOL) SPRAY COM FRASCO DE 200 DOSES	3,0000
15	50.000	FRASCO	BECLOMETASONA 50MCG ORAL (CLENIL) FRASCO DE 200 DOSES	3,0000
16	50.000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25 % 100 ML	3,0000
17	300.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG	0,0100
18	300.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10 MG/ML	0,0100
19	20.000	FRASCO	BROMOPIDA 4MG/ML 20 ML	3,0000
20	2.000.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG (600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 600UI	0,8200
21	1.000.000	COMPRIMIDO	CARDEVEDIOL 3.125MG	0,0100
22	1.000.000	COMPRIMIDO	CARDEVEDIOL 6,25MG	0,0100
23	1.026.750	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 250 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	1,5000
24	15.000	AMPOLAS	CEMETIDINA 150MG/ML	0,0500
25	15.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO COLÍRIO 3,5MG/ML FRASCO 5ML	3,0000
26	30.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG	0,0300
27	20.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 250MG	0,0100



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

28	20.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG	0,0100
29	20.000	FRASCO	CLARITROMICINA 25MG/5ML	3,0000
30	250.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 10MG	0,0100
31	350.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	0,0100
32	1.500.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	0,0100
33	1.200.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG	0,0100
34	15.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	3,0000
35	30.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG	0,0100
36	20.000	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML 10 ML	3,0000
37	500.000	FRASCO	CLOR DE SÓDIO+CLOR DE BENZALCÔNIO 30 ML	3,0000
38	1.500.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B1,B2,B	0,0100
39	20.000	FRASCO	DEXTRANO 70+HIPOMETROSE+LUBRIFICANTE (LACRIMA PLUS COLIRIO) 15 ML	3,0000
40	300.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,0100
41	15.000	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20 ML	3,0000
42	2.600.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	0,0100
43	700.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	0,0100
44	15.000	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML	3,0000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

45	60.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100MG	0,0100
46	300.800	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	0,2900
47	1.000	TUBO	ESTRIOL CREME VAGINAL. CARTUCHO COM BISNAGA DE 50 G + APICADOR	5,0000
48	15.000	FRASCO	FENOTEROL 100MCG 10 ML	3,0000
49	15.000	AMPOLA	FENOTINA 50MG/ML	0,0500
50	15.000	FRASCO	FLUTICASONA+SALMETEROL 25/50MCG	3,0000
51	15.000	FRASCO	FLUTICASONA+SALMETEROL 25/125MCG	3,0000
52	15.000	FRASCO	FLUTICASONA+SALMETEROL 25/250MCG	3,0000
53	15.000	FRASCO	GENTAMICINA 0,5% 5 ML	3,0000
54	15.000	FRASCO	HIDR DE ALUMÍNIO+HIDR DE MAGNÉSIO 240 ML	3,0000
55	700.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 10MG	0,0100
56	200.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10MG DINITRATO	0,0100
57	1.250.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG MONONITRATO	0,0100
58	12.000	TUBOS	ISOCONAZOL 10MG/G CREME 20 G	1,0000
59	30.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG	0,0100
60	35.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG	0,0100
61	25.000	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML 200 ML	3,0000



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

62	2.000.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, + CLORRIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	0,8600
63	270.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	0,0100
64	252.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	0,0100
65	10.000	FRASCO	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20 ML	3,0000
66	6.000	TUBOS	LIDOCAÍNA 2% POMADA	1,5000
67	10.000	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2%	0,0500
68	2.500.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	0,0100
69	30.000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	0,0100
70	11.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	3,0000
71	1.200.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	0,0100
72	1.000.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	0,0100
73	12.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	3,0000
74	250.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50MG SUCINATO	0,0100
75	500.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100MG TARTARATO	0,0100
76	100.000	FRASCO	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	1,3200
77	20.000	TUBOS	METRONIDAZOL+NISTATINA CRE VAG	1,5000
78	200.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,0100



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

79	100.000	TUBOS	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/250UI	1,5000
80	700.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	0,0100
81	100.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,0100
82	40.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	3,0000
83	42.500	TUBOS	NISTATINA CREME 60 G	1,0000
84	270.000	FRASCO	NISTATINA 100000UI/ML 50 ML	3,0000
85	250.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 50MG	0,0100
86	22.000	FRASCO	OLEO MINERAL 100 ML	3,0000
87	80.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG	0,0100
88	22.000	FRASCO	OXCARBAZEPINA 6% 100 ML	3,0000
89	160.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG	0,0100
90	6.690.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	0,0100
91	80.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG	0,0100
92	68.000	COMPRIMIDO	PENFLURIDOL, 20 MG	0,9999
93	50.000	COMPRIMIDO	PIRAZINAMIDA, 500 MG	0,5500
94	1.000.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	0,0100
95	200.000	COMPRIMIDO	PROPRATILNITRATO 10 MG	0.0200



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL

consorcio@azonasul.org.br

96	23.000	FRASCO	RANITIDINA 150MG/ML 120 ML	3,0000
97	28.000	TUBOS	RETINOL + AMINOÁCIDO+METIONINA+CLORANFENICOL (EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA) 3,5 G	1,0000
98	10.000	FRASCO	RETINOL+COLECALCIFEROL 30ML(ADEROGIL GTS)	3,0000
99	38.000	CÁPSULA	RIFAMPICINA, ASSOCIADA À ISONIAZIDA, 300 MG + 200 MG	1,0000
100	100.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG	0,0100
101	160.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	0,0100
102	125.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG	0,0100
103	30.000	POTES	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	1,5000
104	36.000	FRASCO	SULFATO DE FERRO 125MG/ML 30 ML	3,0000
105	46.000	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG	0,0100
106	44.000	COMPRIMIDO	TEOFILINA 200MG	0,0100
107	70.000	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 100 ML	1,0100
108	42.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 25MG	0,0100
109	46.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 50MG	0,0100
110	120.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100MG	0,0100
111	140.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG	0,0100
112	15.000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG	0,0500



ANEXO II

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Consórcio Público do Extremo Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL Nº 02/2013

Minuta de Contrato de Compra de Medicamentos

Contrato de compra de medicamentos, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 02/2013 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos medicamentos descritos no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da *Autorização de Compra* expedida pelo CONTRATANTE. A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos medicamentos e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos medicamentos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos (medicamentos) objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):



CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.